

TERMO ADITIVO

9391222/2023-03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9391222/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SUPREMA LOCADORA E TURISMO LTDA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Ba Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA**, Madep nº 050, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **SUPREMA LOCADORA E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.393/0 neste ato representada por sua representante legal **ELIANE GONÇALVES RAMOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 23/08/2026 e término em 22/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$17.741,00 (dezesete mil setecentos e quarenta e um reais).

2.2. A quantidade estimada para o serviço e preço unitário durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

VALOR ATUAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual
67245	Prestação de Serviço de Transporte Executivo de Passageiro, na cidade de Brasília – Distrito Federal, conforme especificações, detalhamento constantes neste Contrato.	Unidade (transfer)	12	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
		Diária	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
		Km Excedente	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
		Hora Excedente	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
Valor Total		R\$ 17.741,00			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441 03 092 726 4150 000 339033.05.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

Belo Horizonte, de de 2026

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANE GONÇALVES RAMOS
SUPREMA LOCADORA E TURISMO LTDA-EPP



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Gonçalves Ramos, Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral**, em 28/07/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0861971** e o código CRC **9E876022**.

9990000001.005295/2023-91

0861971v6